



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO, DO CONTRATO Nº. 064/2019.

PROCESSO Nº. 4231/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** artigo 78, inciso XVII e art. 87, inciso III E IV (declaração de inidoneidade) ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.567.014/0001-67, com sede na Rua Garcia Braga, nº 93, Centro, nesta cidade de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, por meio do seu responsável legal, Senhor **MARCO AURÉLIO OLIVIERA PINHEIRO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.240.120 SSP/SP e do CPF sob nº 296.172.228-41, vem através do presente termo de rescisão unilateral, rescindir o **CONTRATO Nº. 064/2019**, firmado com a empresa **PANICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ nº 15.600.608/0001-24, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**01** – A empresa **PANICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME**, foi à vencedora do certame Licitatório nº 4231/2019, na modalidade Tomada de Preços sob nº. 003/2019, tendo sido homologado e adjudicado à ela o objeto da presente licitação, que versava sobre a contratação de empresa especializada para a execução de obra reabilitação e urbanização acessível (calçadas), conforme projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físico financeiros e demais elementos técnicos elaborados pelo Serviço de engenharia da municipalidade, de acordo com o contrato de repasse nº 867450/2018/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a Prefeitura de São Pedro do Turvo e o Ministério das Cidades. O que levou a municipalidade a confeccionar e firmar o Contrato nº 064/2019 como consequência.

**02** – A empresa foi apenada e incluída na relação de impedimentos de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 12/08/2019 com término da penalidade em 12/08/2021, tudo isso com fulcro no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 – declaração de inidoneidade, pela Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara.



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.567.014/0001-67



**03** – Após a devida notificação pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, a empresa **PANICO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME**, apresentou suas justificativas que não tiveram o condão de superar ou afastar os efeitos da penalidade imposta.

**04** – Nesses termos com fulcro no artigo 78, inciso XVII e art. 87, inciso III E IV (declaração de inidoneidade) ambos da Lei Federal nº. 8.666/93; e, também na Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO, item 11.5 e 11.6, do Contrato nº 064/2019, fica **RESCINDIDO DE FORMA UNILATERAL O CONTRATO Nº 064/2019.**

**05** – O presente Termo de Rescisão será impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os efeitos jurídicos desejados.

São Pedro do Turvo, 03 de outubro de 2019.

**MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO**  
**PREFEITO DE SÃO PEDRO DO TURVO**